ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº.183/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre revisão geral anual sobre subsídios do poder executivo nos termos do artigo 29, inciso V e VI, artigo 37, inciso X e XI, da CF/88."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins **aprovou,** e eu Presidente **promulgo,** e Eu Prefeito **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o chefe do poder Executivo autorizado a reajustar em **seis pontos percentuais (6%),** a partir de 1º de abril de 2.008, os subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com base no plano de cargos e salários, seus anexos e suas alterações. Aplica-se o mesmo percentual aos cargos constantes na Resolução nº. 16/2004.

Art. 2º - O reajuste de trata esta Lei terá vigência a partir de 01 de abril de 2008, retroagindo seus efeitos financeiros àquela data.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar reprogramação orçamentária, limitada aos recursos alocados nas dotações aprovadas para o exercício financeiro de 2008, mediante abertura de crédito adicionais, conforme disposto nos artigos, 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, revogando disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contraria, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de abril de 2008.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito